

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 163, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, e diante da delegação de competência decorrente da Portaria GP nº 67/2019, resolve:

I - designar LUIZ ANTONIO DE CASTRO, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe C, padrão 13, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria (c-5781), código TRT 9ª CJ-1, da Vara do Trabalho de Paranavaí, a partir da data da publicação, dispensando-o do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (c-5065), código TRT 9ª CJ-3, desta unidade, a partir da mesma data (Despacho ADG nº 818/2021);

II - designar MAURO FÁVARO, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe C, padrão 13, para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (c-5065), código TRT 9ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Paranavaí, a partir da data da publicação, dispensando-o da Função Comissionada de Calculista (c-6375), código TRT 9ª FC-4, 05ª Vara do Trabalho de Maringá, a partir da mesma data (Despacho ADG nº 818/2021); III - dispensar CARLOS EDUARDO LOCATELI, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe B, padrão 8, do Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria (c-5781), código TRT 9ª CJ-1, da Vara do Trabalho de Paranavaí, a partir da data de publicação (Despacho ADG nº 818/2021).

RAFAEL ARAUJO LEAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**ATO TRT CGP Nº 41, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o Acórdão n.º 10694/2021 - TCU - 1ª Câmara, nos autos do Processo n.º TC 024.034/2021-5 (Proad TRT N.º 24913/2021), resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora MARIA DO SOCORRO SANTANA SILVA, matrícula n.º 250.071.552, no cargo efetivo de Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Assistente - FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), e decisão judicial transitada em julgado no MS n.º 24.2005.000.13.00-0, conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE, com efeitos a contar de 8 de janeiro de 2018, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 001/2018), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

ATO TRT CGP Nº 42, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o Acórdão n.º 10695/2021 - TCU - 1ª Câmara, nos autos do Processo n.º TC 024.040/2021-5 (Proad TRT N.º 24905/2021), resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora SOCORRO DE FÁTIMA RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, matrícula n.º 210.093.920, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 12% (doze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 03/05 da Função Comissionada de Secretária de Gabinete - FC-04 e 2/5 da Função Comissionada de Assistente de Secretário - FC-05, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), e decisão judicial transitada em julgado no MS n.º 24.2005.000.13.00-0, conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE, e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar de 2 de julho de 2018, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 226/2018), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA**PORTARIAS CPV DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 16373/2021, resolve:

Nº 383 - Designar, a partir de 23 de agosto de 2021, CIRO RIBEIRO DOS SANTOS, Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Taubaté, dispensando-o da função comissionada de Assistente Administrativo FC-03, no Gabinete do Desembargador do Trabalho João Batista da Silva.

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Nº 384 - Dispensar, a partir de 20 de agosto de 2021, LUCIANA BASSI, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência FC-04, na 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto.

Nº 385 - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores abaixo, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotados na 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto:

MATHEUS ESPINOSA DA SILVA, Analista Judiciário, área Judiciária, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência FC-04, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02;

ROBERTA DE FATIMA REBOLLO OHATA, Técnica Judiciária, área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**PORTARIA Nº 327, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Dispensar Lucieni Pandolfi, Técnico Judiciário, Área Administrativa, EFETIVO, da função comissionada de CALCULISTA - FC-04 do (a) 9ª Vara do Trabalho de Vitória, a partir de 16/08/2021.

MARCELLO MACIEL MANCELHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**ATO Nº 202, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 2817/2021, e do Acórdão nº 9452/2021, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº TC-003.595/2021-8, resolve:

Revisar os proventos de FRANCISCO MIGUEL DA SILVA SOBRINHO, servidor aposentado deste Tribunal, no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, Área Administrativa, Sem Especialidade, matrícula nº 308.21.0431, conforme ATO TRT GP Nº 075/2016, convertendo a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de 5/5 (cinco quintos) incorporados de Diretor de Secretaria, em 1/5 (um quinto) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Execução, nível FC 02, e 4/5 (quatro quintos) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, nível CJ 03, e transformando em "Parcela Compensatória", a ser absorvida por reajustes salariais futuros, o valor nominal de 1/5 (um quinto) da diferença remuneratória entre o CJ 03 e a FC 02, decorrente da atualização implementada pelo exercício de cargo em comissão de nível mais elevado, após o limite previsto nos arts. 3º e 5º da Lei nº 9.624/1998.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PORTARIA Nº 229, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas no artigo 25, inciso XV, do Regimento Interno, considerando o disposto no Proad nº 3131/2021, resolve:

Dispensar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA (Matrícula 308.21.9257), da Função Comissionada de Assistente (FC-02/n. 1184), da Vara do Trabalho de Assu, com efeitos a contar da publicação da presente Portaria.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 59, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820/60, de 11 de novembro de 1960; Considerando o disposto na Lei 8.666/93, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, exercendo todas as funções a mesma inerentes e designada em legislação pertinente, para as licitações públicas, a serem promovidas por este CRF/MT, como segue:

Danillo Danclas Cantuário Caires - Presidente

Breno Luiz Martins de Arruda- Membro

Benedito Aurélio Zattar Silva - Membro

Artigo 2º A Comissão de Licitação tomará suas decisões por maioria simples e funcionará sempre com pelo menos dois membros presentes, registrando-se na ata ou ato decisório o motivo das eventuais ausências.

§ 1º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Licitação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

§ 2º A comissão de licitação poderá solicitar o auxílio de outros empregados ou unidades para a análise de documentos, quando necessário conhecimento técnico especializado.

Artigo 3º- Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - receber, analisar e instruir o processo licitatório com a documentação pertinente na fase externa, após a assinatura do edital da licitação;

II - receber e analisar os documentos apresentados pelos licitantes para fins de habilitação e classificação, exceto quanto aos documentos que exijam conhecimento técnico especializado, cuja análise será feita por servidores com formação e conhecimento pertinentes;

III - decidir sobre a classificação e habilitação dos licitantes, bem como sobre os recursos interpostos regularmente;

IV - submeter ao Presidente do CRF/MT os recursos quanto às decisões tomadas pela Comissão, quando não houver reforma da decisão questionada;

V - responder os pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais, ressalvada a necessidade de prévia manifestação do elaborador do termo de referência, plano de trabalho e projeto básico, quando for o caso;

VI - dar publicidade aos atos do certame, inclusive praticados pela autoridade superior, de acordo com a legislação aplicável;

VII - após a declaração do vencedor, submeter o procedimento à autoridade superior, para decisão quanto à homologação ou não do resultado;

VIII - solicitar, quando necessário, o auxílio ou manifestação de outros empregados do CRF/MT;

IX - encaminhar os autos do processo para a formalização do contrato após a publicação do resultado e da homologação da licitação;

XI- registrar os atos dos processos nos sistemas legalmente exigidos;

§ 1º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação, após a publicação do edital.

§ 2º Compete aos Membros da Comissão de Licitação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observada a ordem estabelecida no art. 1º.

Artigo 4º Designar para a função de pregoeiros oficiais do CRF/MT os seguintes empregados públicos efetivos:

Ronise Botelho Pereira Araújo e

Nathan Monteiro Aguiar Vasconcelos

Artigo 5º. Designar para a função de Equipe de Apoio do CRF/MT os membros da Comissão Permanente de Licitação, Danillo Danclas Cantuário Caires, Breno Luiz Martins de Arruda, e Benedito Aurélio Zattar Silva.

Artigo 6º - O edital da licitação será assinado pelo Presidente do CRF/MT que é o Ordenador de Despesa.

Artigo 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 043/2020 e 023/2021.

IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR

